



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

Suprima-se o § 4º do art. 134 da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade suprimir o § 4º do art. 134, mantendo a permissão para o lançamento de valores de ICMS relacionados ao respectivo saldo credor, enquanto não decaído o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário, nos termos do previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional (CTN).

Conto com o apoio dos nobres pares e do eminente relator para a aprovação desta importante emenda.

Sala da comissão, 16 de setembro de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

